



LEI Nº 6.933, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 5.500.000,00
(CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL
REAIS).**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)**, conforme disposto no **Anexo I**.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1.º serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no **Anexo II**.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 6.835, de 29 de dezembro de 2025 (publicada em 30 de dezembro de 2025), que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 04 de setembro de 2026.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		- ANEXO I -		SUPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR EM R\$
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.08.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12.361.0012.2.0087	Alimentação escolar saudável - Ensino Fundamental				
	MATERIAL DE CONSUMO – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	3.3.93.30.00	1.550.0000.0000	434	2.000.000,00
12.365.0012.2.0087	Alimentação escolar saudável - Ensino Fundamental				
	MATERIAL DE CONSUMO – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	3.3.93.30.00	1.550.0000.0000	436	3.500.000,00
TOTAL					5.500.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR EM R\$
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.550.0000.0000	5.500.000,00
	TOTAL	5.500.000,00

Assinado digitalmente por:
SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO
CPF: ***.542.417-**
Certificado emitido por AC CNDL RFB v3
Data: 08/09/2026 11:19:07 -03:00

noPaper

PROC. ELETRÔNICO: 33.072/2026 – 33.217/2026

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		- ANEXO I -		SUPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR EM R\$
04.06.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
04.06.01.00	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.245.0004.2.0039	Proteção Social Básica	3.3.50.43.00	1.661.0000.0000	1905	100.000,00
	SUBVENCOES SOCIAIS	4.4.90.51.00	1.661.0000.0000	1970	200.000,00
08.245.0004.2.0040	OBRAS E INSTALACOES				
	Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				
	SUBVENCOES SOCIAIS	3.3.50.43.00	1.661.0000.0000	1906	1.608.730,55
	OBRAS E INSTALACOES	4.4.90.51.00	1.661.0000.0000	1971	260.783,26
TOTAL					2.169.513,81

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		- ANEXO II -		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO		FONTE		VALOR EM R\$	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.661.0000.0000		2.169.513,81	
TOTAL				2.169.513,81	

LEI Nº 6.933, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.500.000,00 (CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1.º serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no Anexo II.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 6.835, de 29 de dezembro de 2025 (publicada em 30 de dezembro de 2025), que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 04 de setembro de 2026.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em exercício

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		- ANEXO I -		SUPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR EM R\$
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.08.01.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12.361.0012.2.0087	Alimentação escolar saudável - Ensino Fundamental	3.3.93.30.00	1.550.0000.0000	434	2.000.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE				
12.365.0012.2.0087	Alimentação escolar saudável - Ensino Fundamental	3.3.93.30.00	1.550.0000.0000	436	3.500.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE				
TOTAL					5.500.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		- ANEXO II -		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO		FONTE		VALOR EM R\$	
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		1.550.0000.0000		5.500.000,00	
TOTAL				5.500.000,00	

LEI Nº 6.934, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 6.883, DE 15 DE MAIO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE ARQUIVISTA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 6.883, de 15 de maio de 2026, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. Aos profissionais contratados nos termos desta Lei poderá ser concedida a Gratificação Especial de Recursos Humanos - GRARH, prevista no art. 81 da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, no valor estabelecido no § 1º do referido artigo, desde que estejam lotados e em efetivo exercício na Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal responsável pela política de recursos humanos, observados, cumulativamente, os requisitos e as condições estabelecidos no